

EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA - DE 009/2024

OBJETO: Compra de Chassi Reboque para transporte de Rolo Compactador conforme descrição constante no Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 25/11/2024
Hora: 09h
- Abertura das propostas:
25/11/2024 – 09h
- Início da Disputa de Preços:
25/11/2024 – 14h30min.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do e-mail:
alvaro-carvalho@prodesan.com.br, indicando:

- Dispensa Eletrônica nº DE 009/2024
 - Licitação: 1059685
- ou através do telefone (13) 3229-8000 – Ramal 201.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A PRODESAN, por intermédio da Unidade de Compras – DELIC-COM e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/A e a Lei Federal 13303 de 30 de Junho de 2016 com posteriores alterações, realizará dispensa eletrônica na forma estabelecida neste Edital.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº 1059685, que poderá também ser acessado pelo Portal da Prodesan – www.prodesan.com.br, na aba “Licitações”

2. OBJETO

2.1. Compra de Chassi Reboque para transporte de Rolo Compactador conforme descrito no lote abaixo:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.1	<p>CHASSI REBOQUE PARA TRANSPORTE DE ROLO COMPACTADOR DE PESO OPERACIONAL DE ATÉ 2.000 KG.</p> <p>O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ:</p> <p>A) TER CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE UM ROLO COMPACTADOR COM DIMENSÕES DE ATÉ 220 X 110 X 250 CM (C x L x A) E PESO DE ATÉ 2.000 KG;</p> <p>B) ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, E, TAMBÉM, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, PARA QUE POSSA SER EMPLACADO E LICENCIADO COMO REBOQUE;</p> <p>C) SER EQUIPADO COM UMA RAMPAS QUE POSSIBILITE QUE O ROLO COMPACTADOR SUBA NO REBOQUE SEM AUXÍLIOS EXTERNOS (INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10%), BEM COMO EVENTUAIS SUPORTES NECESSÁRIOS PARA AMARRAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO MESMO;</p> <p>D) TER O ENGATE DO TIPO PINO, PARA UTILIZAÇÃO EM CAMINHÕES, E DEVERÁ CONTAR COM TOMADA PARA ALIMENTAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA;</p> <p>E) TER PELO MENOS UM ESTEPE (NOVO), SEM USO;</p> <p>F) SER UM EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO;</p> <p>G) TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES</p> <p>H) OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADA A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO OFERTADO</p>	UNIDADE	1

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (pelo valor total do lote), durante o período definido no campo “Acolhimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.2. O licitante deverá informar no campo “Informações adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta, as características do equipamento ofertado, de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do Edital.

3.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta dispensa eletrônica, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.4. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações”. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa; inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos.

3.5. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

3.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.7. A proposta comercial e os documentos relativos à habilitação (Anexo I) deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

3.7.1. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por Tabelião, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Unidade de Compras – DELIC-COM, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Bairro: Gonzaga – Cep.: 11065-922 – Santos – SP, ou através do e-mail: alvaro-carvalho@prodesan.com.br.

3.7.2. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

3.8. A proposta apresentada deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias de validade, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

3.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3.10. Homologada a dispensa pela autoridade competente, a Unidade de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento/Serviços.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL** do lote, observadas as condições definidas no item 2., bem como as demais exigências do presente Edital.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A PRODESAN poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a)** 10 % (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, quando por ato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total.
- b)** 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;
- c)** 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização e Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

5.2. De qualquer penalidade imposta, a CONTRATADA poderá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, apresentar recurso que deverá ser protocolado na Unidade de Protocolo Geral – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários nº 10, prédio anexo, em Santos – SP.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O equipamento deverá ser entregue no Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF situado na Av. Vereador Alfredo das Neves s/nº – Bairro: Alemoa – Cep.: 11095-510 – Santos – SP, no horário das 7h30min às 11h e das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento do equipamento os funcionários abaixo designados pelo depto que providenciarão o devido atestado de recebimento.

Funcionários responsáveis:

Hélcio Ribeiro – Reg. 19220-3

Alexandra A. Costa - Reg. 22058-2

6.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela PRODESAN.

6.3. O recebimento do equipamento, efetivar-se-á mediante recibo nos seguintes termos:

- a)** provisoriamente na data de entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade com a especificação, expedindo-se recibo provisório;
- b)** definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias, expedindo-se recibo definitivo.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO E SUAS CONDIÇÕES

7.1. Constam das Minutas anexas a este Edital (Anexo IV e V).

8. PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos equipamentos com Documento Fiscal, com a aceitação da Unidade Requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

8.3. O prazo para pagamento do documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidade.

8.4. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A ou via PIX.

8.5. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou Instituição de Pagamento que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

8.6. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Santos, 11 de Novembro de 2024

Álvaro de Carvalho
Pregoeiro

Mary Christine da Silva Santos
Departamento de Licitações e Compras – DELIC

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA – DE 009/2024

DOCUMENTAÇÃO

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, além daqueles solicitados no anexo I:

- 1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e , no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**
- 2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.**
- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- 4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- 5. Prova de regularidade de situação, relativa a Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.**
- 6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).**
- 7. Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual – Modelo Anexo III**

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA - DE 009/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Fornecedor/Prestador de Serviço:		
CNPJ	Inscr. Estadual	
Endereço:		
Cidade	Estado	CEP
Telefone:	Fax:	
e-mail		Contato:

Pelo presente formulamos proposta comercial para fornecimento/prestação de serviço de.....
de acordo com as condições do edital que rege a presente dispensa eletrônica, com o qual acordamos em todos os seus termos, no seguinte teor:

Descrição do produto (incluir Marca)/serviço	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço Total

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública da dispensa.

Prazo de entrega/execução dos serviços: dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal (nome/carimbo))

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA - DE 009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA - DE 009/2024

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº A.F.:

OBJETO: Compra de Chassi Reboque para transporte de Rolo Compactador

DE 009/2024

1 – O equipamento deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da emissão desta A.F (Autorização de Fornecimento) pela PRODESAN

2 – Deverá ser emitido Documento Fiscal, no qual deverá constar obrigatoriamente o número da presente Autorização de Fornecimento

3 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, com a aceitação da Unidade Requisitante (DASF), que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

3.1. O recebimento do equipamento, efetivar-se-á mediante recibo no seguintes termos:

a) provisoriamente na data de entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade com a especificação, expedindo-se recibo provisório;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias, expedindo-se recibo definitivo.

3.2. O equipamento fornecido deverá ter garantia de 12 (doze) meses.

4 – O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A ou via PIX.

4.1. – Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou de Pagamento, que não o SANTANDER, o valor referente à Tarifa será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

5 – O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular, será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidades.

6 – A PRODESAN se reserva o direito de cancelar, total ou parcialmente a presente A.F. casos materiais não sejam fornecidos no prazo estabelecido. Será, portanto, caracterizado o não cumprimento deste instrumento, ficando estipulado que à CONTRATADA não caberá qualquer indenização, estando sujeitas às SANÇÕES especificadas em Edital.

7 – A PRODESAN não se responsabilizará por quaisquer outras condições de contratação que não estejam expressamente previstas no Edital.

8 – A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da inobservância das condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica em que for vencedor e das condições desta Autorização de Fornecimento.

9 – Quaisquer gravames ou penalidades decorrentes da interpretação dos tributos objeto desta Autorização de Fornecimento, correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA.

10 – O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF, quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade dos materiais fornecidos.

11 – Os casos omissos na presente A.F. serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando os termos constantes no Edital.

12 – A PRODESAN e a CONTRATADA cumprirão os preceitos estabelecidos na Lei 13.709/18, em relação aos dados pessoais que tiverem acesso em decorrência da presente contratação.

13 – Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos , Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas da presente contratação.